



## **EDITAL Nº 2568/2017**

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia 22 de Março de 2017, às 10:00 horas

**TIPO:** Menor preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Secretaria de Município da Agropecuária, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 22 de Março de 2017, na Sala do Setor de Licitações**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **1 - DO OBJETO:**

A presente Licitação destina-se a prestação de serviços de recapagem de pneus dos Tratores Agrícolas da Secretaria de Município da Agropecuária, constante dos seguintes itens:

**ITEM 1.01** – Recapagem a quente de 02 Pneus 14.9 X 26 garra 7;

**ITEM 1.02** – Recapagem a quente de 04 Pneus 23.1 X 30 R1;

**ITEM 1.03** - Recapagem a quente de 02 Pneus 23.1 X 26 R1;

**OBSERVAÇÃO:** Diante da dificuldade de prever eventuais consertos, deverão ser cotados tão somente o valor dos serviços de recapagem, devendo não integrar o valor proposto, possíveis consertos que venham a ser necessários.

### **2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1** Será de responsabilidade da Empresa vencedora a retirada das carcaças e transporte até o local de realização dos serviços, bem como a devolução dos pneus



devidamente recapados, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes.

**2.2** O prazo de devolução dos pneus devidamente recapados não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias a contar da retirada das carcaças.

**2.3** A retirada dos pneus a serem recapados, bem como a devolução dos mesmos devidamente recuperados deverá ser realizada junto a Avenida Presidente Kennedy, 820, devendo ser agendada a retirada com um dia de antecedência, através do Fone 55 3281 1040.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1** As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbo da Empresa Licitante, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL Nº 2568/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação;



h) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), caso encontre-se nessa condição e deseje usufruir dos benefícios da Lei.

i) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);

j) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

**3.3** **IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura. As cópias simples serão conferidas pela Comissão preferencialmente até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**3.4** A documentação referida acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor expedido por este Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**3.5** O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL Nº 2568/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.6** **A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada eletronicamente, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;

b) O valor unitário pela prestação dos serviços de recapagem, item a item, expressos em Reais;

c) Prazo de entrega dos pneus devidamente recuperados (recapados), não superior a 15 (quinze) dias após a convocação;

d) Prazo de garantia pela execução dos serviços, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da entrega dos pneus.



#### **4 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1** Considerando a limitação de mercado para os serviços de recapagem de pneus na região e conseqüentemente fornecedores competitivos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e para que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como ME e/ou EPP, visando a ampla concorrência.

**4.2** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste Edital.**

**4.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas **C, D e E do item 3.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.5** O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.6** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a rigorosa ordem de classificação.

#### **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos materiais.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues junto à Avenida Presidente Kennedy, 820, sendo que as despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora. Caberá à Empresa agendar o dia e horário para a entrega dos pneus através do Fone 55 3281 1040.



**5.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 12.01.04.122.0004. 2.170 – 33.90.30 Red. 1126 Rec. 01.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**6.2** Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:

a) O menor preço ofertado por item.

b) As condições gerais deste Edital.

**6.3** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem o disposto no item 4 deste Edital.

**6.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez) por cento à proposta de menor valor.

**6.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal das propostas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos.

**6.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do Certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.4.



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.6 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.8** O disposto nos itens 6.3 à 6.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 4.2 deste Edital)

**6.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA:**

**7.1** A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço (item por item), conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral 6** deste Edital.

**7.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

**7.3** No prazo de até quinze (15) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos materiais adjudicados a seu favor. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada e assim sucessivamente.

**7.4** Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**8.1 Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**8.2 Multa:**



**8.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**8.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**8.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**8.3.1.** nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**8.3.2.** nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**8.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados a seu favor, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **9 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;



d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

#### **11 - DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);

b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

#### **12 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 ou através do e-mail: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br).

Caçapava do Sul, 07 de março de 2017.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,**  
**Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....  
(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ..... não foi  
declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos  
do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... DECLARA,  
para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a reslalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 2568/2017**

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia 22 de Março/2017, às 10:00 horas.

**TIPO:** Menor preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações

**OBJETO:** Serviços de recapagem de pneus destinados aos Tratores Agrícolas da Secretaria de Município da Agropecuária

**DOTAÇÃO:**

12.01.04.122.0004.2.170 – 3.3.90.30. – Red. 1126 – Rec. 0001

recapagem2017